



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 25 /80

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SAN  
TO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
1981.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO-SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apreciando o Processo nº 6.936/80; e

CONSIDERANDO os Recursos Orçamentários do Tesouro aprovados - pela Lei de Meios ou Orçamento da União;

CONSIDERANDO a inclusão da previsão dos recursos próprios oriundos de diversas fontes;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das dotações orçamentárias referentes ao exercício de 1981,

R E S O L V E :

Art.19 - Aprovar o Orçamento Próprio da Universidade Federal do Espírito Santo para o Exercício Financeiro de 1981, discriminado conforme Anexos integrantes desta Resolução, estimando a Receita em Cr\$ ... - 1.224.865.000,00 ( Hum bilhão, duzentos e vinte e quatro milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros ) e fixando a Despesa em igual valor.

Art.29 - A Receita compõe-se de Transferências de Recursos do Tesouro, Convênios e Receitas Próprias da Universidade, constantes dos Anexos I e VI, de acordo com o seguinte desdobramento:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

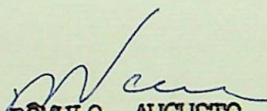
1-	<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	Cr\$ 1.128.385.000,00
	1.1 - Transferências Correntes .....	Cr\$ 955.512.000,00
	1.2 - Receitas Diversas .....	Cr\$ 172.873.000,00
2-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	Cr\$ 96.480.000,00
	2.1 - Transferências de Capital .....	Cr\$ 96.480.000,00
	Total das Receitas .....	Cr\$ 1.224.865.000,00

Art.39 - A Despesa está fixada na forma dos Anexos II a VI constantes do Orçamento, desdobrada nos seguintes elementos:

3-	<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	Cr\$ 1.123.685.000,00
	3.1 - Despesas de Custeio .....	Cr\$ 1.101.996.000,00
	3.2 - Transferências Correntes .....	Cr\$ 21.689.000,00
4-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	Cr\$ 101.180.000,00
	4.1 - Investimentos .....	Cr\$ 101.180.000,00
	Total das Despesas .....	Cr\$ 1.224.865.000,00

Art.49 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE DEZEMBRO DE 1980

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE